



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E A EMPRESA LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco "A", Lotes 9 e 10, Asa Sul, CEP 70070-050, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Sra. BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, nomeada pela Portaria nº 631, de 29 de maio de 2024, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, e pelo Diretor de Tecnologia da Informação, Sr. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, nomeado pela Portaria nº 1.455, de 31 de janeiro de 2023, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 1º de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1439399, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.539.643/0003-03, sediada no Setor Saus, S/N, Sala 1124, Quadra 4, Bloco "A", CEP 70070-938, na cidade de Brasília - DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 00190.102698/2024-92 e 00190.111881/2024-89, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A repactuação do valor dos itens do Contrato nº 23/2024, em conformidade com o previsto na sua cláusula sétima, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 nº DF000717/2025, com efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

1.1.2. A revisão dos valores contratuais, a contar de 1º de janeiro de 2026, com fundamento nos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que estabeleceu regime de transição para a contribuição substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do termo aditivo perfaz o total de R\$ 492.970,48 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), passando o valor mensal por posto e o valor mensal dos itens do Contrato a ser os seguintes:

Lote	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	De 01/05/2025 a 13/08/2025		De 14/08/2025 a 31/12/2025		De 01/01/2026 a 31/12/2026		De 01/01/2027 a 31/12/2027	
						Valor por Posto (Mês)	Valor Mensal	Valor por Posto (Mês)	Valor Mensal	Valor por Posto (Mês)	Valor Mensal	Valor por Posto (Mês)	Valor Mensal
1	1	Analista de Sistemas - Sênior	25917	Postos de Trabalho	4	R\$ 25.436,39	R\$ 101.745,56	R\$ 25.156,09	R\$ 100.624,36	R\$ 25.463,36	R\$ 101.853,44	R\$ 26.147,69	R\$ 104.589,92
	2	Analista de Sistemas - Pleno	25917	Postos de Trabalho	4	R\$ 18.902,04	R\$ 75.608,16	R\$ 18.693,75	R\$ 74.775,00	R\$ 18.917,21	R\$ 75.668,84	R\$ 19.417,65	R\$ 77.670,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 370003 / 00001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 235381;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.40;
- V) Plano interno: 10.02.00; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000010.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá reforçar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. Para a repactuação, o presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/05/2025.

5.2. Para a revisão, o presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/01/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES
HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA	
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU	LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Representante legal do CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	Representante legal do CONTRATADO [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA**, **Diretor de Tecnologia da Informação**, em 31/12/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, **Diretora de Gestão Corporativa**, em 31/12/2025, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE RIBAMAR FIGUEIREDO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 02/01/2026, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PEREIRA ARRUDA**, **Testemunha**, em 02/01/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THAISE AMARAL DANTAS**, **Testemunha**, em 02/01/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3922639 e o código CRC B990BC61

Referência: Processo nº 00190.111881/2024-89

SEI nº 3922639